

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 0008232-52.2020.8.26.0114

Processo principal nº 1041127-83.2019.8.26.0114 – Falência

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da presente **FALÊNCIA** de **VILLA NATIVA ALIMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI e OUTRAS**, pertencentes ao **GRUPO VILLA NATIVA**, apresentar o **aditivo** ao **Relatório Mensal de Atividades encartado às fls. 768/792**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
I - OBJETIVOS DESTE ADITIVO.....	3
II – FOLHA DE PAGAMENTO	4
II.I – COLABORADORES	4
II.II – PRÓ-LABORE.....	5
III – CONCLUSÃO	6

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE ADITIVO

Conforme relatado por esta Auxiliar do Juízo no Relatório Mensal de Atividades referente ao período de 06/2021 a 10/2021, juntado às fls. 768/792, relativo ao período que antecedeu a decretação da quebra, não foi possível, à época, acessar toda a documentação necessária das Falidas, o que comprometeu a análise de alguns tópicos.

Nesse sentido, esta Administradora Judicial requereu expedição de novo ofício à Megacont, contabilidade responsável pelas Falidas à época, para que esta apresentasse a folha de pagamento do período de junho/2021 a outubro/2021 das Falidas.

As demonstrações contábeis foram juntadas às fls. 804/877 e 883/959, as quais compreendem:

- Relação das Bases do IRRF (competências de 06/2021 a 07/2021);
- DARF de Simples Nacional (competências de 06/2021 a 08/2021);
- DARF de IRRF (competências de 06/2021 a 07/2021);
- Resumo da Folha de Pagamento (competências de 06/2021 a 08/2021);
- Declarações de GFIP – SEFIP (competências de 06/2021 a 08/2021);
- Guias de Recolhimento do FGTS (competências de 06/2021 a 08/2021);
- Holerites sem assinatura (competências de 06/2021 a 07/2021);
- Protocolo de Envio de Arquivos para CONETIVIDADE SOCIAL (competências de 06/2021 a 08/2021);
- Recibo de Entrega da DCTFWeb (competências de 06/2021 a 08/2021) e;
- Relatório Analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (competências de 06/2021 a 07/2021).

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Além do mais, foi informado pelos responsáveis pelas demonstrações contábeis das Falidas que a empresa **Villa Nativa Alimentos** possuiu empregados registrados até a competência de 08/2021, ao passo que as empresas **SP Villa Nativa** e **ARQ Villa** não possuíam empregados registrados no período solicitado.

Sendo assim, conclui-se que a documentação apresentada é suficiente, razão pela qual nesse Aditivo ao Relatório Mensal de Atividades serão apresentadas as informações referentes à **Folha de Pagamento do período de junho/2021 a outubro/2021**, com base na documentação trazida aos autos.

II – FOLHA DE PAGAMENTO

II.1 – COLABORADORES

De acordo com os resumos de folha de pagamento analisados em **junho/2021** e **julho/2021**, as Falidas, que na época eram denominadas como Recuperandas, contavam com um total de **05 colaboradores** diretos em seu quadro funcional, sendo que a totalidade deles estava exercendo as suas atividades. Já em **agosto/2021**, foram identificadas 05 demissões, o que fez com que não houvesse nenhum colaborador em atividade a partir desse período, conforme quadro abaixo:

COLABORADORES	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
ATIVOS	5	5	-	-	-
DEMITIDOS	-	-	5	-	-
TOTAL	5	5	5	-	-

Conforme informado no Relatório Mensal de Atividades referente ao período de 06/2021 a 10/2021, às fls. 768/792, de acordo com os balancetes recepcionados, não houve registros contábeis relativos à **folha de pagamento** do mês de agosto/2021 em diante, como pode ser

observado na composição das despesas com a folha de pagamento nos meses analisados:

FOLHA DE PAGAMENTO - DESPESAS	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
SALÁRIOS E ORDENADOS	9.273	9.060	-	-	-
13º SALÁRIO	1.187	1.037	-	-	-
FÉRIAS	1.743	1.383	-	-	-
VALE TRANSPORTE	-	550	-	-	-
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	-	-	-	-	-
HORA EXTRA	1.391	1.249	-	-	-
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	440	440	-	-	-
VALE REFEIÇÃO	1.531	1.277	-	-	-
ADICIONAL NOTURNO	17	9	-	-	-
ABONO	-	-	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL	15.582	15.004	-	-	-
INSS	4.711	4.277	-	-	-
FGTS	1.316	1.189	-	-	-
ENCARGOS SOCIAIS	6.027	5.466	-	-	-
TOTAL - CUSTO E DESPESAS	21.609	20.470	-	-	-

Com base nas informações analisadas, constatou-se que o desligamento completo dos colaboradores ocorreu em agosto de 2021. No entanto, é importante ressaltar que não foram recebidos os holerites referentes a agosto de 2021, os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e, tampouco, os comprovantes de transferências bancárias ou de pagamento das verbas rescisórias, razão pela qual não foi possível verificar se houve o cumprimento das obrigações trabalhistas ou o pagamento de eventuais indenizações.

II.II – PRÓ-LABORE

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente às sociedades empresárias, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para o recebimento do Pró-labore, é necessário que os sócios constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo

contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

A seguir, apresenta-se a composição do valor registrado nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
CARLOS EDUARDO PINHEIRO	1.100	1.100	-	-	-
TOTAL BRUTO	1.100	1.100	-	-	-

III – CONCLUSÃO

Conforme informado no tópico II.I – COLABORADORES, esta Auxiliar do Juízo teve acesso às documentações trazidas aos autos sobre folha de pagamento relativas ao período de junho/2021 a outubro/2021.

Segundo os resumos de Folha de Pagamento analisados, em **junho/2021** e **julho/2021** as Falidas, à época Recuperandas, contavam com um total de **05 colaboradores** diretos em seu quadro funcional, sendo que a totalidade deles estava exercendo as suas atividades. **Em agosto/2021** foram identificadas 05 demissões, o que fez com que não houvesse nenhum colaborador em atividade a partir desse período.

De acordo com a análise dos demonstrativos disponibilizados, relativos aos meses de junho/2021 a outubro/2021, os **gastos com a folha** totalizaram R\$ 21.609,00 em junho/2021 e R\$ 20.740,00 em julho/2021. Não foram identificados movimentos contábeis durante os meses de agosto/2021 a outubro/2021.

Vale ressaltar que não foi possível verificar se houve o adimplemento de verbas trabalhistas e/ou de indenizações antes da decretação da quebra, em vista da ausência de escrituração contábil, bem como em razão da falta das informações financeiras.

Campinas (SP), 11 de março de 2025.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571